



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000391/2008-23**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de materiais fotográficos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**DATA:** 21/11/2008

**HORÁRIO:** 9h30

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:**

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no país.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 11/11/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às 9h30 do dia 21/11/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.4** No momento da elaboração e envio da proposta, o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.4.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

**6.4.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

**6.5** As declarações que se refere os **subitens 6.4.1 e 6.4.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**6.6** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.9** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

**6.10** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**6.10.1** Especificação clara e completa dos materiais, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.10.2** Preços unitários de cada item expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**6.10.3** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.4** Validade dos materiais de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de sua entrega.

**6.10.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.10.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.10.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

**6.10.8** Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

**6.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A partir das **9h30** do dia **21/11/2008**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços nº 81/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Na análise da Proposta de Preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**9.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ao sistema "Comprasnet" mediante consulta às declarações registradas pelo licitante.

**10.2.1** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

**10.3.3** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.3.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.**

**10.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.5** Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

**10.5.1** Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

**10.5.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.10** deste edital, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.9** A empresa habilitada deverá no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2008**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 9.3** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

**13.2** A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1** O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

**13.3** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

**13.5** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

## **14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**14.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1** A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

**15.2** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**15.2.1** A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**15.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

**15.4** O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**15.5** A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

#### **15.5.1** Nota de empenho.

**15.6** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**15.7** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

### **16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**16.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

### **17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**17.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### **17.1.1** A pedido, quando:

**17.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **17.1.2** Por iniciativa da Presidência da República, quando:

**17.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**17.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**17.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

### **18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

**18.1.1** Automaticamente:

**18.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**18.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**18.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.1.3** O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**18.1.4** O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços.

**18.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata registro de preços.

**18.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**18.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.1.8** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

**18.4** A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 24** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido

## **19 FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – 3390.30.**

## **21 LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**21.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

**21.2** Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo Gestor da ata, conforme modelo **anexo IV**, e da Nota de Empenho, no prazo de até **10 (dez) dias** após seu recebimento.

**21.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.4** A validade dos materiais será de no mínimo de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega, que deverá constar no corpo de cada embalagem.

## **22 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1 Caberá ao licitante vencedor:**

- a)** entregar o material no prazo de até **10 (dez) dias**, de acordo com **subitem 21.2** deste Edital.
- b)** será somente permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa.
- c)** indicar o seu endereço e número do fax para o envio das solicitações do material, emitidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;
- d)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- e)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- g)** manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e
- h)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

### **22.2 Caberá à Presidência da República:**

- a)** efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Edital;

- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- e) efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos nos documentos hábeis de cobrança.

**23.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**23.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 23.1** e **23.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**23.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor da Ata, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

**23.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**23.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$        $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**23.3.1** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**23.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**23.5** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**23.6** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**23.7** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 24. SANÇÕES

**24.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**d)** advertência.

**24.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

**24.3** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**24.5** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do material objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**24.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**24.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a ata que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

- 25.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 25.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato(Ata) a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 25.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 25.5** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.8** deste Edital.
- 25.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 25.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 26.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 25.13** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.14** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000391/2008-23

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais fotográficos.

### 2. JUSTIFICATIVA

Materiais solicitados para atender a grande demanda do Departamento de Fotografia da Secretaria de Imprensa da Presidência da República. Foi solicitado o mesmo material em fevereiro de 2008, mas devido o crescente número de viagens, e solicitação de fotos vindas do próprio Senhor Presidente da República não foi possível fazer previsão, estando o estoque desse material adquirido no período acima, já no final, por tanto solicitamos a maior brevidade possível, no processo de licitação. A quantidade abaixo solicitada tem a previsão estimada de 12 meses, aproximadamente.

Justifica-se o pedido de aquisição dos materiais da marca KODAK, tendo em vista que, além dos químicos existente em estoque, os equipamentos existentes na carga patrimonial desta Secretaria, de permanente uso nos serviços demandados, além de serem de alto custo e se encontrarem em perfeito estado de funcionamento e conservação, estão regulados para a marca KODAK

### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

01	PAPEL FOTOGRÁFICO SUPRA ENDURA KODAK MEDINDO 20,3CMX93M (F) CAT 6467997 – CX COM 02 ROLOS CADA	CX	100	450,00	45.000,00
02	PAPEL KODAK SUPRA ENDURA 20.3CMx93M (E) FOSCO CAT – 6467922, CX COM 02 ROLOS CADA	CX	100	450,00	45.000,00
03	REFORÇADOR DO ESTABILIZADOR PRIME LORR KODAK EKTACOLOR RA-4, CX COM 9 UNIDADES'	CX	20	390,00	7.800,00
04	REFORÇADOR DO REVELADOR EKTACOLOR PRIME SP CAT 8574915, CX COM 06 UNIDADES – MARCA KODAK	CX	48	270,00	12.960,00
05	BRANQUEADOR/REFORÇADOR KODAK PRIME SP LORR – CAT 5288105, CX P/20 LITROS	UM	50	290,00	14.500,00
06	PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK EKTACOLOR EDGE 15.2CM X 186M (F) BRILHANTE – CAT 6467054–CX C/02 ROLOS CADA	CX	80	259,00	20.720,00
07	PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK EKTACOLOR EDGE 10,2CMx186M(F) BRILHANTE, CAT 6467039 – CX C/ 02 ROLOS CADA	CX	80	230,00	18.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>164.380,00</b>

**3.1** - O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 164.380,00** (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

**3.2** - Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado, conforme propostas comerciais, em anexo.

#### **4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL**

**4.1** - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2635.

**4.2** - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**4.3** - Validade mínima dos materiais: deverá ser de 2 (dois) anos.

**4.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** - A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**5.2** - Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**5.3** - A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

#### **6. VIGÊNCIA DA ATA**

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze meses) **a contar da data de sua assinatura.**

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.2** - É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

**6.3** - As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**6.4** - Contatos para maiores esclarecimentos: com a Sres. Joselito ou Tadeu, no telefone (61) 3411-1757/1171.

Brasília-DF, 01 de setembro de 2008.

**Ricardo Henrique Stuckert**

Fotógrafo Oficial

## ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2008

PROCESSO Nº 00140.000391/2008-23

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 81/2008

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	PAPEL FOTOGRÁFICO SUPRA ENDURA KODAK MEDINDO 20,3CMX93M (F) CAT 6467997 – CX COM 02 ROLOS CADA	CX	100	
02	PAPEL KODAK SUPRA ENDURA 20.3CMx93M (E) FOSCO CAT – 6467922, CX COM 02 ROLOS CADA	CX	100	
03	REFORÇADOR DO ESTABILIZADOR PRIME LORR KODAK EKTACOLOR RA-4, CX COM 9 UNIDADES'	CX	20	
04	REFORÇADOR DO REVELADOR EKTACOLOR PRIME SP CAT 8574915, CX COM 06 UNIDADES – MARCA KODAK	CX	48	
05	BRANQUEADOR/REFORÇADOR KODAK PRIME SP LORR – CAT 5288105, CX P/20 LITROS	UM	50	
06	PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK EKTACOLOR EDGE 15.2CM X 186M (F) BRILHANTE – CAT 6467054–CX C/02 ROLOS CADA	CX	80	
07	PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK EKTACOLOR EDGE 10,2CMx186M(F) BRILHANTE, CAT 6467039 – CX C/ 02 ROLOS CADA	CX	80	

#### 1 Observações:

**Obs<sub>1</sub>** O valor UNITÁRIO é o que deverá ser inserido no sítio Comprasnet.

#### **Obs<sub>2</sub>:**

- a) O prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) O prazo de entrega dos materiais será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Material;
- c) A validade dos materiais será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos a partir da data de entrega; e

## 2 Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

## 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

## 4 Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata.

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2008**

**PROCESSO Nº 00140.000391/2008-23**

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2008**, ficam registrados, para aquisição do material descrito no objeto, no período de 6 (seis) meses, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, o preço unitário e os respectivos licitantes classificados:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>

**Empresas**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ Nº</b>



## ANEXO V

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2008

#### PROCESSO Nº 00140.000391/2008-23

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DFE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2008

Aos ..... dias do mês de ..... de 2008, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, das Instruções Normativas MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996 e nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 81/2008**, consoante consta do **Processo nº 00140.000391/2008-23**, RESOLVE registrar preços para **aquisição de materiais fotográficos**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas à possível contratação de empresa para aquisição de materiais fotográficos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**,

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 8/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 81/2008 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### 1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### 1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 81/2008, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

### 1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

Entregar os materiais desta Ata, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio/COPAT da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília/DF, CEP: 70150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no **prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Entrega de Material e da nota de empenho.

1.1) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.2) Entregar os materiais desta Ata de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se permitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.3) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2) Indicar o seu endereço e número do fax para o envio das solicitações do material, emitidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**;

6) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão 81/2008; e

7) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II – São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Edital.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 5) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor, titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1) Em havendo aquisição, o pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

<b>EMPRESA: ..... – CNPJ: .....</b> <b>END: ..... - CEP: .....</b> <b>TELEFONE Nº (....) ..... /FAX Nº (....) .....</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>V. Total</b>
01	PAPEL FOTOGRÁFICO SUPRA ENDURA KODAK MEDINDO 20,3CMX93M (F) CAT 6467997 – CX COM	CX	100		

	02 ROLOS CADA				
02	PAPEL KODAK SUPRA ENDURA 20.3CMx93M (E) FOSCO CAT – 6467922, CX COM 02 ROLOS CADA	CX	100		
03	REFORÇADOR DO ESTABILIZADOR PRIME LORR KODAK EKTACOLOR RA-4, CX COM 9 UNIDADES'	CX	20		
04	REFORÇADOR DO REVELADOR EKTACOLOR PRIME SP CAT 8574915, CX COM 06 UNIDADES – MARCA KODAK	CX	48		
05	BRANQUEADOR/REFORÇADOR KODAK PRIME SP LORR – CAT 5288105, CX P/20 LITROS	UM	50		
06	PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK EKTACOLOR EDGE 15.2CM X 186M (F) BRILHANTE – CAT 6467054–CX C/02 ROLOS CADA	CX	80		
07	PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK EKTACOLOR EDGE 10,2CMx186M(F) BRILHANTE, CAT 6467039 – CX C/02 ROLOS CADA	CX	80		

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1) Esta Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1.1) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

1.2) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

1.3) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos, e

1.4) advertência.

2) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

3) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

4) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

5) A empresa que convocada no prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

6) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 81/2008, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2008.

**MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**  
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

**EMPRESA**